



FITA AZUL  
DO FUTEBOL  
BRASILEIRO

15 JOGOS  
INVICTOS  
NO EXTERIOR  
1959

CAMPEÃ  
2ª DIVISÃO  
1964

CAMPEÃ  
REPESCAGEM  
1987

VICE-CAMPEÃ  
SÉRIE A-II  
1996

CAMPEÃ DO  
INTERIOR  
PAULISTA  
2003

# ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PORTUGUESA

FUNDADA em 20/11/1917

CNPJ 58.237.280/0001-36

ESTÁDIO ULRICO MURSA  
www.aaportuguesa.com.br

RTDCPJ SANTOS  
Registrado nº

... 65604 .

## ESTATUTO TÍTULO I

### Disposições Preliminares

**Artigo 1º** - A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PORTUGUESA, sociedade civil fundada por Lino Carmo, Avelino de Carvalho, Bento Ribeiro, Antonio Peixoto, José de Mello, Albino Marques, Seraphim de Almeida, Maximino Campos, Manoel Tavares, Casimiro Leitão, Abel Rabello, Luiz Fernandes e Antonio de Almeida, humildes cidadãos portugueses que, em 20 de novembro de 1917, assinaram a ata de sua fundação, tem sede social e foro na cidade de Santos, Estado de São Paulo, à Av. Senador Pinheiro Machado, nº 240, e personalidade jurídica distinta da de seus associados, que não respondem pelas obrigações por ela contraídas, com tempo de duração indeterminado.

§ único - A Associação poderá instalar e manter sub-sedes em Santos e em outras cidades.

**Artigo 02** - A Associação Atlética Portuguesa tem por finalidades principais:

- cultivar os desportos em geral;
- disputar campeonatos ou torneios desportivos, organizados pelas entidades a que esteja filiada;
- concorrer a festas desportivas que se realizem em Santos ou em outras cidades;
- organizar quadros amadores de futebol e de outros esportes, incentivando a sua prática;
- manter departamento profissional de futebol, sob sua administração ou sob sua responsabilidade;
- incentivar a prática de esportes olímpicos;
- promover reuniões e festas de caráter social, cultural e cívico;
- organizar departamentos femininos, para desempenho na esfera social, cultural ou esportiva;
- desenvolver atividades sociais, educacionais, recreativas, culturais e cívicas;
- desenvolver, em parceria ou não com outras instituições, privadas ou públicas, atividades de benemerência e assistenciais voltadas para o progresso da comunidade;

**Artigo 03** - A organização, funcionamento e competência dos poderes da Associação obedecem ao disposto neste Estatuto e em seus regulamentos internos, observando as determinações da legislação e dos órgãos e entidades a que estiver filiada.

**Artigo 04** - O pavilhão da Associação terá as cores branca, verde e vermelha, dispostas horizontalmente, e o emblema da Cruz da Ordem de Cristo, estilizada, trazendo o centro largo contendo as iniciais "A.A.P.", emblema este que manteve desde a sua fundação, embora fosse chamado de Cruz de Malta.



# ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PORTUGUESA

65604

FUNDADA em 20/11/1917

CNPJ 58.237.280/0001-36

ESTÁDIO ULRICO MURSA  
www.aaportuguesa.com.br

FITA AZUL  
DO FUTEBOL  
BRASILEIRO

§ 1º - As cores do pavilhão e o seu emblema serão reproduzidos nos uniformes e insígnias usados pela Associação.

§ 2º - O pavilhão e os distintivos da Associação deverão estar de acordo com os desenhos aprovados pelo Conselho Deliberativo.

**Artigo 05** - O nome da Associação e as disposições de seu pavilhão são imutáveis.

**Artigo 06** - Os recursos da Associação provêm de contribuição dos sócios e recebimentos de terceiros, seja por parcerias ou doações, marketing, seja por permissão temporária de uso de seu espaço físico, bem como de quaisquer outras procedências lícitas ligadas às finalidades da Associação.

15 JOGOS  
INVICTOS  
NO EXTERIOR  
1959

## TÍTULO II

*Dos associados*

### CAPÍTULO I

*Das categorias*

**Artigo 07** - O quadro social da Associação compõe-se de sócios de ambos os sexos, distribuídos nas seguintes categorias:

- 01 - Benemérito
- 02 - Protetor
- 03 - Grande Patrono
- 04 - Patrono
- 05 - Empresa
- 06 - Contribuinte
- 07 - Remido
- 08 - Honorário
- 09 - Praticante
- 10 - Dependente
- 11 - Temporário
- 12 - Torcedor

CAMPEÃ  
2ª DIVISÃO  
1964

§ 1º - As categorias referidas neste artigo poderão ser desdobradas, expedindo-se, para tanto, regulamento próprio, conforme determina o art. 3º deste Estatuto.

§ 2º - O regulamento referido no parágrafo anterior só terá vigência após sua aprovação pelo Conselho Deliberativo.

### SECÇÃO I

*Do Benemérito*

**Artigo 08** - Considera-se BENEMÉRITO o sócio que tenha prestado excepcionais e relevantes serviços à Associação.

VICE-CAMPEÃ  
SÉRIE A-II  
1996

CAMPEÃ DO  
INTERIOR  
PAULISTA  
2003



# ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PORTUGUESA

FUNDADA em 20/11/1917

CNPJ 58.237.280/0001-36

ESTÁDIO ULRICO MURSA  
www.aaportuguesa.com.br

FITA AZUL  
DO FUTEBOL  
BRASILEIRO

**Artigo 09** - A proposta para sócio BENEMÉRITO deverá ser apresentada pela Diretoria ou por qualquer Conselheiro ao Presidente do Conselho Deliberativo, acompanhada de memorial descritivo dos serviços prestados à Associação pelo proposto.

**Artigo 10** - O Presidente do Conselho Deliberativo submeterá a proposta à apreciação e deliberação do plenário, em sua primeira reunião.

**Artigo 11** - O título será conferido se a proposta for aprovada por 2/3 (dois terços), pelo menos, dos Conselheiros presentes.

**Artigo 12** - O sócio BENEMÉRITO ficará dispensado da contribuição pecuniária de caráter permanente.

15 JOGOS  
INVICTOS  
NO EXTERIOR  
1959

## SECÇÃO II

### *Do Protetor*

**Artigo 13** - Considera-se PROTETOR o sócio pertencente a qualquer categoria que contribua para o engrandecimento patrimonial da Associação com contribuição mensal ou não, além daquela pertinente à categoria a que pertencer.

§ 1º - A contribuição mensal será fixada pelo Conselho Deliberativo na reunião que apreciar proposta da Diretoria.

§ 2º - Se o sócio PROTETOR deixar de pagar a contribuição que lhe dá direito de usar esse título, reverterá à sua categoria de origem.

§ 3º - A contribuição poderá ser una, em espécie ou em moeda, ganhando o sócio este título mediante indicação da diretoria ao Conselho, que o concederá mediante voto da maioria dos Conselheiros presentes.

CAMPEÃ  
2ª DIVISÃO  
1964

CAMPEÃ  
REPESCAGEM  
1987

VICE-CAMPEÃ  
SÉRIE A-II  
1996

## SECÇÃO III

### *Do Grande Patrono e Do Patrono*

**Artigo 14** - Ficam eliminadas as categorias de sócio grande patrono e patrono, subsistindo as mesmas, com todos os seus direitos originais, enquanto houver ainda associados pertencentes a elas.

## SECÇÃO IV

### *Da empresa*

**Artigo 15** - Considera-se sócio empresa a pessoa jurídica que adquirir da Associação, para os seus funcionários, os direitos do sócio contribuinte, passando aqueles a usufruir de todos os direitos deste e gozar de todas as regalias do clube, frequentarem

AV. SENADOR PINHEIRO MACHADO Nº 240 - TEL/FAX: (13) 3239-4224 - CEP 11075-000 - SANTOS-SP

CAMPEÃ DO  
INTERIOR  
PAULISTA  
2003



# ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PORTUGUESA

FUNDADA em 20/11/1917

CNPJ 58.237.280/0001-36

ESTÁDIO ULRICO MURSA

www.aaportuguesa.com.br

FITA AZUL  
DO FUTEBOL  
BRASILEIRO

suas dependências, apenas não podendo votar ou serem votados, nem participarem das assembleias gerais.

§ 1º - A empresa enviará para a secretaria do Clube o nome, qualificação completa e endereço dos funcionários que usufruirão desses direitos, ficando a mesma responsável pelo pagamento de suas contribuições e pelas infrações que eventualmente praticarem no interior do Clube ou em prejuízo deste.

§ 2º - A diretoria estipulará o valor mensal da contribuição da empresa, devendo o mesmo ser previamente aprovado pelo Conselho Deliberativo.

§ 3º - Nas assembleias gerais só poderá comparecer o representante da empresa e delas participar, com direito a 1 voto, podendo ainda integrar o Conselho Deliberativo.

## SECÇÃO V

### *Do Contribuinte*

**Artigo 16** - Considera-se sócio CONTRIBUINTE a pessoa física que tenha adquirido os direitos sociais do Clube, mediante aceitação de sua proposta de admissão e pagamento regular das mensalidades e da joia, se houver.

§ 1º - A proposta de admissão será examinada pelo Diretor de Secretaria que dará parecer sobre a sua aceitação ou não e só depois será enviada ao Presidente da Diretoria, que dará a decisão final.

## SECÇÃO VI

### *Do Remido*

**Artigo 17** - Ressalvados os direitos dos atuais sócios remidos, a ninguém mais será outorgado esse título.

## SECÇÃO VII

### *Do Honorário*

**Artigo 18** - Considera-se sócio HONORÁRIO a pessoa física ou jurídica estranha ao quadro associativo, que haja prestado excepcionais e relevantes serviços à Associação.

**Artigo 19** - a proposta para sócio HONORÁRIO deverá ser apresentada pelo Presidente da Diretoria ao Presidente do Conselho Deliberativo.

§ Único - O sócio HONORARIO fica dispensado da contribuição pecuniária de caráter permanente.

## SECÇÃO VIII

### *Do Praticante*

15 JOGOS  
INVICTOS  
NO EXTERIOR  
1959

CAMPEÃ  
2ª DIVISÃO  
1964

CAMPEÃ  
REPESAGEM  
1987

VICE-CAMPEÃ  
SÉRIE A-II  
1996

CAMPEÃ DO  
INTERIOR  
PAULISTA  
2003

## ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PORTUGUESA

FUNDADA em 20/11/1917

CNPJ 58.237.280/0001-36

ESTÁDIO ULRICO MURSA  
 www.aaportuguesa.com.br



FITA AZUL  
 DO FUTEBOL  
 BRASILEIRO

15 JOGOS  
 INVICTOS  
 NO EXTERIOR  
 1959

CAMPEÃ  
 2ª DIVISÃO  
 1964

CAMPEÃ  
 REPESCAGEM  
 1987

VICE-CAMPEÃ  
 SÉRIE A-II  
 1996

CAMPEÃ DO  
 INTERIOR  
 PAULISTA  
 2003

**Artigo 20** - Considera-se sócio PRATICANTE o atleta amador inscrito em qualquer dos departamentos esportivos da Associação, ficando isento do pagamento de contribuição pecuniária.

§ 1º - O sócio praticante deverá ser indicado pelo Diretor de Esportes, permanecendo nessa categoria enquanto tiver vínculo esportivo com ela.

§ 2º - O sócio praticante, embora isento de contribuição pecuniária, está sujeito ao pagamento das taxas exigidas aos sócios de outras categorias para usar dos serviços ou frequentar programações da Associação.

§ 3º - O sócio praticante não poderá votar ou ser votado, nem participar da Assembleia Geral.

### SECÇÃO IX Do Dependente

**Artigo 21** - Consideram-se DEPENDENTES:

- Esposa (o) ou companheira (o), mãe viúva, sogra viúva, filhos(as) menores e enteados(as) menores e netos até 12 anos de idade.
- Tutelados, mediante prova oficial de tutela.

§ 1º - Os sócios dependentes não poderão participar da Assembleia Geral.

§ 2º - Os sócios dependentes, especificamente netos, até 12 anos de idade estão isentos dos pagamentos das mensalidades. Após completar 12 anos de idade, os sócios dependentes, especificamente netos, para manter essa condição, deverão pagar 50% da contribuição mensal do valor devido ao sócio.

§ 3º - Os sócios dependentes, especificamente filhos(as) ou enteados(as), estão isentos dos pagamentos das mensalidades até completarem 18 anos, ao atingirem 18 anos de idade, porém, serão automaticamente transferidos para a categoria de contribuinte, ficando isentos de joia.

**Artigo 22** - O sócio é responsável por todos os danos causados ao Clube por seus dependentes.

§ Único - Cabe exclusivamente ao sócio a indicação de seus dependentes.

### SECÇÃO X Do Temporário



# ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PORTUGUESA

FUNDADA em 20/11/1917

CNPJ 58.237.280/0001-36

ESTÁDIO ULRICO MURSA  
www.aaportuguesa.com.br

FITA AZUL  
DO FUTEBOL  
BRASILEIRO

**Artigo 23** - Considera-se sócio-temporário a pessoa física que, sem poder votar ou ser votado, tem o direito de frequentar as dependências do Clube, pelo período máximo de 90 dias, mediante as condições estabelecidas pela Diretoria.

§ 1º - O valor da contribuição levará em conta o período da frequência.

§ 2º - O sócio temporário não será dispensado do pagamento de quaisquer taxas devidas pela utilização dos serviços disponibilizados pelo Clube.

15 JOGOS  
INVICTOS  
NO EXTERIOR  
1959

## SECCÃO XI *Do Torcedor*

**Artigo 23 - A** - Considera-se sócio torcedor a pessoa física que, sem poder votar ou ser votado, atender as condições estabelecidas pela Diretoria, assistindo ou não as competições esportivas em que o clube participar.

§ 1º - O valor da contribuição será estabelecido pela Diretoria.

§ 2º - O sócio torcedor não será dispensado do pagamento de quaisquer taxas devidas pela utilização dos serviços disponibilizados pelo Clube.

CAMPEÃ  
2ª DIVISÃO  
1964

## CAPÍTULO II

*Da Admissão, Readmissão e Demissão*

CAMPEÃ  
REPESCAGEM  
1987

## SECCÃO I *Da Admissão*

**Artigo 24** - A admissão ao quadro social poderá ser feita por cidadão de qualquer nacionalidade, cor ou religião, assinando impresso próprio, que indicará nome, idade, nacionalidade, nº da cédula de identidade e do CPF, profissão, residência e local de trabalho, devendo o candidato gozar de bom conceito e exercer atividade lícita.

§ 1º - A proposta do candidato será apresentada por sócio em atividade no Clube, devendo ambos assiná-la.

§ 2º - O candidato, ao apresentar a sua proposta, se compromete tacitamente a respeitar o Estatuto e todas as regulamentações da Associação.

VICE-CAMPEÃ  
SÉRIE A-II  
1996

**Artigo 25** - A proposta de admissão será apreciada pelo Diretor de Secretaria.

§ 1º - Havendo recusa quanto à aceitação, o assunto será apreciado pelo Presidente e Vice Presidente, que darão, em reunião secreta, a decisão final.

§ 2º - Os motivos da recusa constituem assunto reservado da Associação.

CAMPEÃ DO  
INTERIOR  
PAULISTA  
2003

## SECCÃO II

AV. SENADOR PINHEIRO MACHADO Nº 240 - TEL/FAX: (13) 3239-4224 - CEP 11075-000 - SANTOS-SP



FITA AZUL  
DO FUTEBOL  
BRASILEIRO

15 JOGOS  
INVICTOS  
NO EXTERIOR  
1959

CAMPEÃ  
2ª DIVISÃO  
1964

CAMPEÃ  
REPESCAAGEM  
1987

VICE-CAMPEÃ  
SÉRIE A-II  
1996

CAMPEÃ DO  
INTERIOR  
PAULISTA  
2003

## ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PORTUGUESA

FUNDADA em 20/11/1917

CNPJ 58.237.280/0001-36

ESTÁDIO ULRICO MURSA

www.aaportuguesa.com.br

### —Da Readmissão

**Artigo 26** - A readmissão do sócio que se tenha voluntariamente demitido da Associação obedecerá ao mesmo processo de admissão de sócio novo.

**Artigo 27** - O sócio que tiver sido eliminado por falta de pagamento só poderá ser readmitido se atender as determinações do Presidente e Vice Presidente.

**Artigo 28** - O sócio que for eliminado por ter incorrido em falta grave só poderá ser readmitido após parecer favorável do Conselho Deliberativo.

**Artigo 29** - O sócio eliminado por infração do artigo 37, números 1 a 7, não poderá ser readmitido no quadro social.

### SECÇÃO III

#### Da Demissão

**Artigo 30** - A demissão voluntária do sócio far-se-á mediante requerimento deste ao Presidente da Diretoria, e terá validade a partir do mês seguinte àquele em que o pedido for apresentado.

**Artigo 31** - A falta de pagamento das mensalidades e ou contribuições obrigatórias do sócio importa na sua demissão.

### SECÇÃO IV

#### Dos Direitos e das Obrigações

**Artigo 32** - São direitos dos sócios:

- a) frequentar as dependências da Associação;
- b) praticar os desportos mantidos pela Associação;
- c) tomar parte nas reuniões sociais e desportivas realizadas na Associação;
- d) assinar propostas de admissão e readmissão de sócios, com exceção dos praticantes e temporários;
- e) solicitar licença do quadro social, por prazo não superior a 90 (noventa) dias, salvo casos especialíssimos, devidamente comprovados, a juízo do Presidente e Vice Presidente;
- f) reclamar, em termos, à Diretoria, quanto a atos de funcionários da Associação atentatórios aos seus direitos ou aos demais sócios;
- g) tomar parte, na forma estatutária, das Assembleias Gerais;



## ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PORTUGUESA

FUNDADA em 20/11/1917

CNPJ 58.237.280/0001-36

ESTÁDIO ULRICO MURSA  
www.aaportuguesa.com.br

FITA AZUL  
DO FUTEBOL  
BRASILEIRO

15 JOGOS  
INVICTOS  
NO EXTERIOR  
1959

CAMPEÃ  
2ª DIVISÃO  
1964

CAMPEÃ  
REPESCAGEM  
1987

VICE-CAMPEÃ  
SÉRIE A-II  
1996

CAMPEÃ DO  
INTERIOR  
PAULISTA  
2003

h) representar ao Presidente e Vice Presidente, quando se julgar prejudicado por ato de qualquer dos seus membros;

i) representar ao Conselho Deliberativo contra decisões do Presidente e do Vice Presidente, que infrinjam o presente Estatuto;

j) gozar de todas as regalias concedidas pelo Estatuto.

§ 1º - O Presidente e o Vice Presidente regulamentarão os direitos referidos nas letras "a", "b" e "c" deste artigo.

§ 2º - O Presidente e ou o Vice Presidente poderão determinar a cobrança de ingresso aos associados, em reuniões sociais ou desportivas, que se tornem inexecutáveis sem essa providência, sendo que o valor será obrigatoriamente inferior àquele cobrado aos não associados.

§ 3º - O praticante, o dependente e o sócio temporário só gozarão dos direitos referidos nas letras "a", "b" e "c" deste artigo.

**Artigo 33** – É obrigação do sócio o pagamento pontual de suas contribuições, na forma estabelecida pelo Presidente e Vice Presidente, *ad referendum* do Conselho Deliberativo, e respeitar o Estatuto e todos os regulamentos internos da Associação.

### CAPÍTULO III Das Penalidades

**Artigo 34** - O sócio infrator das disposições estatutárias, regulamentares e resoluções será passível das seguintes penas:

- a) advertência;
- b) suspensão;
- c) eliminação.

§ único - As penalidades serão comunicadas ao infrator e anotadas em sua ficha social.

**Artigo 35** – A advertência será aplicada ao sócio que praticar falta de pequena gravidade.

**Artigo 36** - A pena de SUSPENSÃO, que não excederá o prazo de 90 (noventa) dias, será aplicada ao sócio que:

01 - reincidir em faltas pelas quais tenha sido aplicada, por 2 (duas vezes), a advertência;

02 - infringir as disposições estatutárias, regulamentos ou resoluções da Associação;

03 - proceder inconvenientemente nas dependências da Associação, em quaisquer reuniões promovidas por esta ou das quais participe;



## ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PORTUGUESA

FUNDADA em 20/11/1917

CNPJ 58.237.280/0001-36

ESTÁDIO ULRICO MURSA

www.aaportuguesa.com.br

FITA AZUL  
DO FUTEBOL  
BRASILEIRO

15 JOGOS  
INVICTOS  
NO EXTERIOR  
1959

CAMPEÃ  
2ª DIVISÃO  
1964

CAMPEÃ  
REPESCAGEM  
1987

VICE-CAMPEÃ  
SÉRIE A-II  
1996

CAMPEÃ DO  
INTERIOR  
PAULISTA  
2003

04 - perturbar a ordem nas Assembleias Gerais, reuniões do Conselho Deliberativo ou da Presidência;

05 - desacatar qualquer membro dos poderes constituídos quando no exercício de suas funções ou em razão delas;

06 - discutir, através de qualquer meio de divulgação, questões privativas da administração;

07 - fazer declarações falsas, de má-fé, na proposta de admissão, podendo, face à natureza das mesmas, essa infração importar em eliminação;

08 - dirigir qualquer documento, em termos ofensivos, aos poderes constituídos da Associação;

09 - favorecer o ingresso, nas dependências da Associação ou em reuniões, de pessoas não autorizadas a frequentá-las.

**Artigo 37** - A pena de ELIMINAÇÃO será aplicada ao sócio que:

01 - for aceito para o quadro social sem possuir as condições de admissão;

02 - atentar contra o crédito ou bom nome da Associação, ou seus poderes constituídos, por palavras ou atos que possam diminuí-la no conceito público;

03 - praticar, nas dependências da Associação, qualquer espécie de atividade proibida por lei ou atentatória aos bons costumes ou à moral;

04 - concorrer para a desarmonia social, perturbando a disciplina interna, ou por qualquer forma procurar afastar sócios da Associação;

05 - for condenado em processo crime, de forma a se tornar sem idoneidade para pertencer ao quadro social;

06 - apropriar-se indevidamente de qualquer quantia ou bem pertencente à Associação;

07 - manter contra a Associação ou seus poderes constituídos campanha de descrédito;

08 - incorrer, novamente, em falta passível de suspensão, quando já tenha sido punido pelo prazo máximo referido no artigo anterior;

09 - desacatar as resoluções ou deliberações dos poderes constituídos da Associação;

10 - deixar de pagar 3 (três) mensalidades consecutivas ou anuidades (até o terceiro mês de cada ano), ou outras contribuições que forem devidas, independentemente de notificação;

11 - deixar de satisfazer, dentro do prazo que lhe for fixado, qualquer débito que tiver para com a Associação.

**Artigo 38** - Os membros da Diretoria e ou Presidência que tenham fraudado os haveres da Associação poderão ser, após processo administrativo de competência do Conselho Deliberativo, eliminados pela Assembleia Geral, sem prejuízo da instauração de processo cível ou criminal.



FITA AZUL  
DO FUTEBOL  
BRASILEIRO

15 JOGOS  
INVICTOS  
NO EXTERIOR  
1959

CAMPEÃ  
2ª DIVISÃO  
1964

CAMPEÃ  
REPESCAAGEM  
1987

VICE-CAMPEÃ  
SÉRIE A-II  
1996

CAMPEÃ DO  
INTERIOR  
PAULISTA  
2003

## ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PORTUGUESA

FUNDADA em 20/11/1917

CNPJ 58.237.280/0001-36

ESTÁDIO ULRICO MURSA  
www.aaportuguesa.com.br

Parágrafo único: Após o devido processo administrativo, o dirigente ou administrador que praticar ato de gestão irregular ou temerária será afastado imediatamente e se tornará inelegível a qualquer cargo de direção, pelo período de, no mínimo, cinco anos.

**Artigo 39** - Os membros de qualquer dos poderes da Associação estão sujeitos à cassação do mandato quando incorrerem em qualquer das faltas previstas neste capítulo, sem prejuízo de outras penalidades.

**Artigo 40** - Não poderá ingressar nas dependências da Associação aquele que houver sido eliminado do seu quadro associativo, salvo em competições públicas.

**Artigo 41** - Compete à Diretoria a aplicação de todas as penalidades aos associados, com exceção dos membros do Conselho Deliberativo, do COFA e da Diretoria, que terão seus atos julgados pelo Conselho Deliberativo.

§ 1º - Das decisões da Presidência que aplicarem as penalidades previstas neste capítulo, cabe pedido de revisão para a mesma e recurso ordinário ao Conselho Deliberativo e, em última instância, à Assembleia Geral.

§ 2º - O sócio punido tem o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do aviso da punição pela Presidência, para apresentar recurso ordinário ao Presidente do Conselho Deliberativo.

§ 3º - Das decisões do Conselho Deliberativo, relativas à aplicação de penalidade, poderá haver pedido de revisão para a Assembleia Geral.

### TÍTULO III *Dos Poderes*

**Artigo 42** - São poderes da Associação:

- a) a Assembleia Geral;
- b) o Conselho Deliberativo;
- c) a Diretoria;
- d) o Conselho de Orientação e Fiscalização Administrativo

### **CAPÍTULO I** *Da Assembleia Geral*

#### **SECÇÃO I** *Da Constituição*

**Artigo 43** - A Assembleia Geral será constituída pelos associados pertencentes ao quadro associativo há, pelo menos, 1 (um) ano antes da convocação e que estejam em

AV. SENADOR PINHEIRO MACHADO Nº 240 - TEL/FAX: (13) 3239-4224 - CEP 11075-000 - SANTOS-SP



FITA AZUL  
DO FUTEBOL  
BRASILEIRO

15 JOGOS  
INVICTOS  
NO EXTERIOR  
1959

CAMPEÃ  
2ª DIVISÃO  
1964

CAMPEÃ  
REPESCAGEM  
1987

VICE-CAMPEÃ  
SÉRIE A-II  
1996

CAMPEÃ DO  
INTERIOR  
PAULISTA  
2003

## ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PORTUGUESA

FUNDADA em 20/11/1917

CNPJ 58.237.280/0001-36

ESTÁDIO ULRICO MURSA  
www.aaportuguesa.com.br

pleno gozo de seus direitos associativos e civis, com exceção dos dependentes, honorários e praticantes, além daqueles que pertençam ao quadro de funcionários da Associação.

§ Único - O associado, ao ingressar no recinto da Assembleia, assinará a lista de presença e fará entrega de sua carteira social, a qual lhe será devolvida imediatamente após o seu voto.

**Artigo 44** – Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I – eleger o Presidente e Vice Presidente da Diretoria
- II – destituir o Presidente e Vice Presidente da Diretoria
- III – eleger o Conselho Deliberativo
- IV – aprovar as contas
- V – alterar o estatuto

§ 1º - A Assembleia reunir-se-á:

a) - ORDINARIAMENTE, nos seguintes casos:

1 – anualmente, na primeira quinzena de dezembro, para conhecer discutir e votar a proposta orçamentária da Diretoria para o exercício seguinte;

2 anualmente, no mês de março, para conhecer, discutir e julgar o balanço financeiro e o relatório geral da Diretoria do exercício findo.

No ano de eleição da Diretoria, aquela que terminar seu mandato deverá apresentar o balanço e o relatório até a 2ª quinzena de setembro a que a suceder apresentará o balanço e o relatório da data de sua posse até 31 de dezembro.

3 - bianualmente, no ano de eleição da Diretoria, na primeira quinzena de setembro, para eleger membros efetivos, eleitos e suplentes do Conselho Deliberativo.

4 - bianualmente, na segunda quinzena de outubro, para o fim exclusivo de eleger e em seguida empossar o Presidente e os Vice-Presidentes da Diretoria.

5 – bianualmente, na segunda quinzena de novembro, para eleger e empossar os membros do COFA.

b) – EXTRAORDINARIAMENTE, a qualquer tempo:

1 – convocada pelo Presidente do Conselho, para decidir quanto à extinção da Associação ou sua fusão com outra entidade.

2 – Convocada pelo Presidente do Conselho, em caso de vacância do cargo de Presidente ou do Vice Presidente da Diretoria ou de membros do COFA.

§ 2º - Para as deliberações a que se referem os incisos II e V deste artigo é exigido o voto de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia especificamente convocada para esse fim.

### SECÇÃO II



# ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PORTUGUESA

FUNDADA em 20/11/1917

CNPJ 58.237.280/0001-36

ESTÁDIO ULRICO MURSA

www.aaportuguesa.com.br

## —Da Convocação

**Artigo 45** - A convocação da Assembleia Geral será feita pelo Presidente do Conselho Deliberativo, ou seu substituto legal, por edital publicado na imprensa, com pelo menos 3 (três) dias de antecedência, contendo a especificação da ordem do dia.

§ 1º - Caso o Presidente do Conselho Deliberativo ou seu substituto legal não convoque a assembleia geral, fica garantido a 30 associados o direito de promovê-la.

§ 2º - Será nula e de nenhum efeito qualquer deliberação estranha ao objeto da convocação.

**Artigo 46** - A Assembleia Geral será considerada legalmente constituída, em primeira convocação, com a presença mínima de 1/3 (um terço) dos associados do Clube e, em segunda convocação, uma hora depois, com qualquer número de associados.

## SECÇÃO III

### Do Funcionamento

**Artigo 47** - A Assembleia Geral será aberta pelo Presidente do Conselho Deliberativo, ou seu substituto legal, que exporá o objeto da convocação e solicitará dos presentes a escolha de um associado para presidir os trabalhos.

§ único - Assumindo o escolhido a Presidência, convidará 2 (dois) associados para o auxiliarem, os quais servirão como 1º e 2º secretários e, em havendo eleição ou votação, convidará mais dois, para servirem como 1º e 2º escrutinadores.

**Artigo 48** - O Presidente da Assembleia dirigirá os trabalhos com a mais absoluta imparcialidade e exigirá dos presentes a maior ordem e o máximo respeito e cavalheirismo, não permitindo excesso de linguagem ou o uso de conceitos irônicos, ofensivos ou pejorativos, podendo, para isso, advertir, interromper ou cassar a palavra do faltoso, convidar para que se retire, podendo, ainda, suspender a sessão temporariamente.

§ único - Não havendo condições de prosseguir a Assembleia no mesmo dia, o Presidente designará nova data, que não poderá ultrapassar 15 (quinze) dias, para a sua continuação, reiniciando-se, então, os trabalhos no ponto em que foram interrompidos.

**Artigo 49** - A matéria constante da ordem do dia, depois de discutida, será votada por escrutínio secreto, se a Assembleia não dispensar essa forma de votação.

§ único - Em hipótese alguma será permitido votar por procuração.

**Artigo 50** - As deliberações sobre a fusão ou extinção da Associação serão tomadas com a verificação de, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos votos favoráveis dos presentes.

FITA AZUL  
DO FUTEBOL  
BRASILEIRO

15 JOGOS  
INVICTOS  
NO EXTERIOR  
1959

CAMPEÃ  
2ª DIVISÃO  
1964

CAMPEÃ  
REPESCAGEM  
1987

VICE-CAMPEÃ  
SÉRIE A-II  
1996

CAMPEÃ DO  
INTERIOR  
PAULISTA  
2003



# ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PORTUGUESA

FUNDADA em 20/11/1917

CNPJ 58.237.280/0001-36

ESTÁDIO ULRICO MURSA

www.aaportuguesa.com.br

65604

FITA AZUL  
DO FUTEBOL  
BRASILEIRO

**Artigo 51** - Nas eleições para o Conselho Deliberativo e COFA, realizada a votação, proceder-se-á imediatamente a apuração e, à vista do resultado, o Presidente considerará eleitos e empossados os associados componentes da chapa vencedora.

15 JOGOS  
INVICTOS  
NO EXTERIOR  
1959

**Artigo 52** - Das reuniões da Assembleia Geral os secretários lavrarão as respectivas atas, em livro próprio, assinando as com o Presidente da mesa dirigente dos trabalhos, após sua leitura e aprovação, que deverá ocorrer na Assembléia.

§ Único - As atas deverão ser encaminhadas a Secretaria da Associação em até 10 dias da realização das reuniões para fins de registro cartorial.

CAMPEÃ  
2ª DIVISÃO  
1964

## CAPÍTULO II Do Conselho Deliberativo

### SECÇÃO I Da Constituição

CAMPEÃ  
REPESCAGEM  
1987

**Artigo 53** - O Conselho Deliberativo, órgão soberano pelo qual se manifestam os associados, será constituído por, no mínimo, 10% e no máximo de 20% do número de associados pagantes.

§ 1º - O Conselho Deliberativo não poderá atingir número superior a 200 (duzentos) membros.

§ 2º - O Conselheiro ficará obrigado, durante o mandato, ao pagamento de uma taxa mensal fixada pelo próprio Conselho.

VICE-CAMPEÃ  
SÉRIE A-II  
1996

**Art. 54** - Os Conselheiros serão natos, vitalícios, efetivos e eleitos, cada um com direito a um voto.

§ 1º - São membros natos do Conselho os ex-Presidentes que tenham cumprido integralmente dois mandatos, consecutivos ou não, sendo também considerados conselheiros natos os diretores que, anteriormente a 1984, houverem substituído o Presidente da Diretoria.

§ 2º - São Conselheiros Vitalícios os membros efetivos do Conselho Deliberativo que tiverem completado 70 anos de idade e forem conselheiros efetivos há mais de 5 anos.

§ 3º - São Conselheiros efetivos aqueles que pertencerem ao Conselho Deliberativo há mais de 20 anos, ininterruptamente.

§ 4º - Qualquer sócio, em gozo de seus direitos, na forma do art. 43, poderá ser eleito conselheiro.

CAMPEÃ DO  
INTERIOR  
PAULISTA  
2003



## ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PORTUGUESA

FUNDADA em 20/11/1917

CNPJ 58.237.280/0001-36

**ESTÁDIO ULRICO MURSA**  
www.aaportuguesa.com.br

FITA AZUL  
DO FUTEBOL  
BRASILEIRO

15 JOGOS  
INVICTOS  
NO EXTERIOR  
1959

CAMPEÃ  
2ª DIVISÃO  
1964

CAMPEÃ  
REPESCAGEM  
1987

VICE-CAMPEÃ  
SÉRIE A-II  
1996

CAMPEÃ DO  
INTERIOR  
PAULISTA  
2003

**Art. 55** – O nº de conselheiros-natos e vitalícios é ilimitado e o seu número poderá fazer extrapolar o quadro de 200 conselheiros.

**Art. 56** – O Conselheiro que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a três sessões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas perderá o mandato, sendo o fato comunicado a ele e a seus pares pelo Presidente do Conselho Deliberativo ou seu substituto legal.

§ 1º - O Presidente do Conselho notificará o Conselheiro para, em 15 dias, apresentar sua defesa, sendo-lhe assegurado julgamento por seus pares, em escrutínio secreto, obtida a decisão por maioria simples;

§ 2º - Ao Conselheiro é facultado o pedido de licença por prazo nunca superior a 180 (cento e oitenta) dias.

§ 3º - Para substituir o Conselheiro, em caso de renúncia, perda de mandato, falecimento ou licença, será convocado o suplente de matrícula social mais antiga;

§ 4º - Os membros natos e vitalícios não terão registradas suas faltas às reuniões do Conselho para os fins do caput deste artigo.

**Artigo 57** - O Comendador Aristides Cabrera Correa da Cunha é considerado o Presidente de Honra Perpétuo do Conselho Deliberativo.

### SECÇÃO II

#### Da Convocação

**Artigo 58** - As reuniões do Conselho Deliberativo serão convocadas pelo seu Presidente ou substituto legal, por via postal ou e-mail, sendo que, ocorrendo motivos de força maior, o aviso poderá ser feito através de edital publicado na imprensa, com antecedência mínima de 3 (três) dias, constando dele a ordem do dia.

§ 1º - Nas reuniões do Conselho Deliberativo tratar-se-á exclusivamente de matéria constante da ordem do dia, facultando ao Presidente do Conselho, seja qual for o motivo da convocação, submeter matéria nova à deliberação dos Conselheiros, quando entender que, simultaneamente:

- a) – a matéria é de relevância;
- b) – o adiamento acarreta perda de oportunidade para discutir a matéria e prejudicar a Associação;
- c) – o assunto não requer ciência prévia dos Conselheiros.

§ 2º - Nas reuniões ordinárias, finda a matéria da convocação, poder-se-á tratar, por proposta de qualquer Conselheiro, de assunto de interesse da Associação, desde que o Presidente do Conselho ou a maioria absoluta dos presentes o considere objeto de consideração.

**Artigo 59** - O Conselho Deliberativo funcionará legalmente, em primeira convocação, com a presença da maioria de seus membros, e, em segunda convocação, 1/2

AV. SENADOR PINHEIRO MACHADO Nº 240 - TEL/FAX: (13) 3239-4224 - CEP 11075-000 - SANTOS-SP

**ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PORTUGUESA**

FUNDADA em 20/11/1917

CNPJ 58.237.280/0001-36

**ESTÁDIO ULRICO MURSA**

www.aaportuguesa.com.br

65604

FITA AZUL  
DO FUTEBOL  
BRASILEIRO

hora depois, com qualquer número de Conselheiros, incluídos os suplentes, que estiverem substituindo os faltosos;

§ único - A juízo do Presidente do Conselho Deliberativo pessoas estranhas ao mesmo poderão assistir às suas sessões.

**SEÇÃO III***Da Competência*

**Artigo 60** - Além de outros poderes conferidos por este Estatuto, compete ao Conselho Deliberativo:

01 - assumir, por seu Presidente, a direção da Associação, na ocorrência da hipótese de renúncia do Presidente e do Vice Presidente que poderia substituí-lo;

02 - licenciar e conceder demissões, a pedido, aos seus próprios membros e aos membros do COFA e designar assembleias para conhecer pedidos de demissão do Presidente e Vice-Presidente e a eleição para esses cargos e decidir sobre o pedido referido no inciso 9 seguinte;

03 - discutir, anualmente ou, noutras ocasiões, em virtude de renúncia, o relatório da Presidência e a prestação de contas, acompanhados dos pareceres do COFA;

04 - conferir títulos de sócio Benemérito, Protetor e Honorário;

05 - votar o orçamento anual da Associação, ouvido o parecer do COFA.;

06 - decidir sobre a fixação ou alteração de contribuições ou taxas, ou ainda jóias, e as obrigações financeiras que gravem o patrimônio da Associação;

07 - resolver os casos de gravidade e interesse da Associação, requisitando da Diretoria e do COFA os elementos necessários;

08 - aplicar penalidades aos seus próprios membros, aos do COFA, aos da Presidência e aos sócios Beneméritos e Honorários;

09 - conhecer e julgar os recursos ou representações que lhe forem encaminhados, nos termos deste Estatuto;

10 - conceder anistia aos associados que estejam cumprindo pena imposta pela Diretoria;

11 - deliberar sobre os regulamentos elaborados pela Presidência;

12 - apreciar e deliberar sobre qualquer contrato firmado pela Presidência cujo prazo exceda o período de seu mandato, sendo que o contrato assim assinado não terá validade senão após a decisão do Conselho;

13 - dispor, em regimento interno, sobre a sua própria organização e funcionamento, respeitados os princípios deste Estatuto e as leis do país;

14 - autorizar o Presidente a assumir compromissos além de 1.000 (um mil) salários mínimos vigentes, ouvindo previamente o COFA. Se não houver a autorização do Conselho Deliberativo, o ato do Presidente será considerado nulo, não gerando nenhum direito para outro contratante, que não poderá alegar, sob hipótese alguma, o desconhecimento desse impedimento estatutário. O Presidente, na forma da lei,

15 JOGOS  
INVICTOS  
NO EXTERIOR  
1959CAMPEÃ  
2ª DIVISÃO  
1964CAMPEÃ  
REPESCAGEM  
1987VICE-CAMPEÃ  
SÉRIE A-II  
1996CAMPEÃ DO  
INTERIOR  
PAULISTA  
2003



FITA AZUL  
DO FUTEBOL  
BRASILEIRO

15 JOGOS  
INVICTOS  
NO EXTERIOR  
1959

CAMPEÃ  
2ª DIVISÃO  
1964

CAMPEÃ  
REPESCAGEM  
1987

VICE-CAMPEÃ  
SÉRIE A-II  
1996

CAMPEÃ DO  
INTERIOR  
PAULISTA  
2003

## ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PORTUGUESA

FUNDADA em 20/11/1917

CNPJ 58.237.280/0001-36

ESTÁDIO ULRICO MURSA  
www.aaportuguesa.com.br

responderá civil e criminalmente pelos danos morais e materiais que seu ato causar à Associação.

15 - intervir em qualquer ato da Presidência que provoque dificuldades ou dissensões na vida da Associação;

16 - apreciar sobre a dissolução ou fusão da Associação, ouvindo previamente o COFA, e encaminhar à Assembleia Geral sua apreciação fundamentada, para a decisão;

17 - manifestar-se sobre questões da competência de outros órgãos;

18 - resolver os casos omissos.

**Artigo 61** - O Conselho Deliberativo reunir-se-á ORDINARIAMENTE de dois em dois anos, na 2ª quinzena de do mês de setembro, para eleger seu Presidente, vice-Presidente e 1º e 2º secretários e nas hipóteses previstas neste estatuto.

§ 1º - Esta sessão será convocada pelo Presidente da Assembleia que elegeu os Conselheiros e dirigida, até o momento da posse, pelo Presidente da mesma assembleia.

**Artigo 62** - O Conselho Deliberativo reunir-se-á EXTRAORDINARIAMENTE

1 - sempre que seu Presidente julgar necessário;

2 - por solicitação do Presidente da Diretoria ou do COFA;

3 - requerimento de no mínimo 10 (dez) Conselheiros, ficando estes obrigados a comparecer, salvo motivo de força maior, devidamente justificado, a juízo do mesmo Conselho.

§ 2º - As sessões a que se referem os nºs 2 e 3 deste artigo deverão ser convocadas no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da entrega do requerimento do Presidente do Conselho.

**Artigo 63** - As sessões do Conselho Deliberativo serão abertas pelo seu Presidente ou substituto legal, cabendo ao mesmo resolver as questões de ordem suscitadas pelo plenário.

§ 1º - Todos os Conselheiros presentes deverão assinar o "Livro de Presença", podendo fazê-lo mesmo após iniciada a sessão, se autorizados pelo Presidente do Conselho.

§ 2º - Aberta a sessão, será lida, discutida e votada a ata da sessão anterior, procedendo, a seguir, o Secretário à leitura do expediente encaminhado ao Conselho.

§ 3º - Os Conselheiros poderão apresentar questões por escrito, referentes a assuntos de interesse da Associação, devendo as mesmas ser discutidas pelo Plenário, podendo ser encaminhadas pela Mesa à Diretoria.

§ 4º - Finda a leitura do expediente, o Presidente do Conselho prosseguirá os trabalhos, colocando para discussão e deliberação dos Conselheiros os assuntos referidos na ordem do dia.

§ 5º - Encerrada a ordem do dia, o Presidente do Conselho concederá a palavra ao Conselheiro que a solicitar, para tratar de assunto de interesse da Associação.

**ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PORTUGUESA**

FUNDADA em 20/11/1917

CNPJ 58.237.280/0001-36

**ESTÁDIO ULRICO MURSA**  
www.aaportuguesa.com.brFITA AZUL  
DO FUTEBOL  
BRASILEIRO

**Artigo 64** - As deliberações do Conselho Deliberativo, respeitadas as exceções deste Estatuto, serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente do Conselho ou substituto legal, além do seu voto, o de desempate.

§ 1º - As Deliberações serão tomadas, em regra, pelo sistema de aclamação, podendo, todavia, adotar-se o sistema nominal ou secreto, desde que um Conselheiro o requeira e o plenário aprove.

§ 2º - Se parecer a qualquer Conselheiro não ser exato o resultado da aclamação, poderá requerer verificação de contagem, que será feita nominalmente se o requerente não aceitar outra fórmula sugerida pelo Presidente do Conselho.

§ 3º - Em hipótese alguma será permitido votar por procuração.

**Artigo 65** - O Conselho Deliberativo poderá formar e delegar poderes a comissões compostas dentre os seus membros, para fins que demandem estudos ou diligências, podendo as mesmas ter caráter permanente ou transitório.

§ 1º - As Comissões nomeadas pelo Conselho Deliberativo deverão apresentar relatório de seu trabalho, no prazo que for estabelecido.

§ 2º - Os membros das comissões do Conselho Deliberativo poderão solicitar informações diretamente à Presidência.

§ 3º - Para o desenvolvimento das atividades da comissão, será observado o disposto nesta secção, no que for aplicável.

**Artigo 66** - As eleições da Mesa do Conselho Deliberativo serão realizadas pelo sistema de voto secreto, cabendo ao Presidente do Conselho nomear dois ou mais escrutinadores, entre os Conselheiros presentes.

§ 1º - Se houver mais de uma chapa disputando as eleições é considerada vencedora a que tiver maior número de votos, sendo eleitos todos os seus integrantes.

§ 2º - Na hipótese de haver chapa única a disputar as eleições a votação será feita por aclamação, sendo dada a oportunidade aos Conselheiros para se manifestarem.

**Artigo 67** - Se o 1º e 2º secretário estiverem ausentes, o Presidente do Conselho indicará substituto, que lavrará a ata da sessão do Conselho Deliberativo.

§ 1º - O livro de atas poderá ser consultado e examinado, em qualquer ocasião, pelos Conselheiros, devendo, para isso, permanecer na sede social, logo após redação da ata, que deverá ocorrer, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a respectiva sessão.

§ 2º - As certidões de atas do Conselho Deliberativo serão extraídas pelo 1º ou 2º Secretário ou substituto legal, à vista do despacho de seu Presidente.

**Artigo 68** - Os Conselheiros poderão formular pedidos de informações a Presidência sobre qualquer assunto ligado a administração da Associação.

§ Único - Os esclarecimentos da Presidência deverão ser feitos no prazo de 10 (dez) dias corridos e serão encaminhados diretamente ao Conselheiro solicitante, com

15 JOGOS  
INVICTOS  
NO EXTERIOR  
1959CAMPEÃ  
2ª DIVISÃO  
1964CAMPEÃ  
REPESCAAGEM  
1987VICE-CAMPEÃ  
SÉRIE A-II  
1996CAMPEÃ DO  
INTERIOR  
PAULISTA  
2003

... 65604 .



# ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PORTUGUESA

FUNDADA em 20/11/1917

CNPJ 58.237.280/0001-36

**ESTÁDIO ULRICO MURSA**

www.aaportuguesa.com.br

FITA AZUL  
DO FUTEBOL  
BRASILEIRO

cópia para o Presidente do Conselho, constando o assunto da Ordem do Dia da sessão subsequente do Conselho.

**Artigo 69** - O Presidente do Conselho Deliberativo será substituído, em suas faltas ou impedimentos, pelo Vice-Presidente e, na falta deste, pelo 1º e, a seguir, o 2º secretário e estes, por membros do Conselho, convidados pelo Presidente dos Trabalhos.

§ Único - No caso de ausência dos membros da mesa, dirigirá os trabalhos o Conselheiro indicado pelo plenário.

15 JOGOS  
INVICTOS  
NO EXTERIOR  
1959

## CAPÍTULO III

*Do Conselho de Orientação e Fiscalizador Administrativo - COFA*

### SECÇÃO I

*Da Constituição*

CAMPEÃ  
2ª DIVISÃO  
1964

**Artigo 70** - A Mesa do Conselho deliberativo escolherá e entregará anualmente a "Comenda do Mérito Rubro Verde", para associados, diretores, conselheiros ou ex-presidentes que tenham prestado relevantes serviços a associação.

CAMPEÃ  
REPESCAGEM  
1987

**Artigo 71** - O COFA é constituído por 7 (sete) membros efetivos e 3 (três) suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

**Artigo 72** - Não poderá ser membro do COFA o ascendente, descendente, cônjuge, irmão, padrasto ou enteado do Presidente da Diretoria.

§ único - Nenhum membro do COFA poderá exercer qualquer cargo na Diretoria durante a vigência de seu mandato, sob pena de sua destituição do Conselho, mediante simples despacho do seu Presidente.

VICE-CAMPEÃ  
SÉRIE A-II  
1996

**Artigo 73** - O membro do COFA que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a três sessões consecutivas ou cinco alternadas, no mesmo ano, perderá o seu mandato, cumprindo ao Presidente do COFA convocar o respectivo suplente para substituí-lo, comunicando o fato ao Conselho Deliberativo.

CAMPEÃ DO  
INTERIOR  
PAULISTA  
2003

### SECÇÃO II

*Da Competência*

**ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PORTUGUESA**

FUNDADA em 20/11/1917

CNPJ 58.237.280/0001-36

**ESTÁDIO ULRICO MURSA**  
www.aaportuguesa.com.brFITA AZUL  
DO FUTEBOL  
BRASILEIRO15 JOGOS  
INVICTOS  
NO EXTERIOR  
1959CAMPEÃ  
2ª DIVISÃO  
1964CAMPEÃ  
REPESCAGEM  
1987VICE-CAMPEÃ  
SÉRIE A-II  
1996CAMPEÃ DO  
INTERIOR  
PAULISTA  
2003

**Artigo 74** - Compete ao COFA acompanhar a gestão financeira da Associação, orientando e fiscalizando a sua administração.

**Artigo 75** - Compete ainda ao COFA:

- 01 - examinar, mensalmente, os livros, documentos e balancetes da Associação;
- 02 - apresentar ao Conselho Deliberativo parecer anual sobre o Relatório e Prestação de Contas da Diretoria, opinando sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo do exercício;
- 03 - dar parecer circunstanciado sobre o projeto do orçamento, apresentado anualmente pela Diretoria;
- 04 - denunciar ao Conselho Deliberativo erros administrativos ou qualquer violação da lei ou do Estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas para a salvaguarda dos superiores interesses da Associação;
- 05 - convocar reunião extraordinária do Conselho Deliberativo quando ocorrer motivo grave e urgente;
- 06 - solicitar, ao Presidente da Diretoria ou aos responsáveis pelos diversos departamentos da Associação, os esclarecimentos necessários à elaboração de seus pareceres e exames;
- 07 - apresentar, mensalmente, ao Conselho Deliberativo, parecer sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo, tendo em vista os balancetes apresentados pela Diretoria;
- 08 - exarar parecer sobre as operações financeiras que a Diretoria pretenda efetivar;
- 09 - apurar, por iniciativa própria ou por representação, a responsabilidade dos membros da Diretoria, comunicando o fato ao Conselho Deliberativo;
- 10 - fiscalizar permanentemente a aplicação das receitas da Associação, bem como as despesas, representando ao Conselho Deliberativo sobre as eventuais irregularidades constatadas.

**SECÇÃO III**  
Do Funcionamento

**Artigo 76** - Após sua eleição pela Assembleia Geral, o COFA, em sua primeira reunião, convocada e presidida pelo Presidente do Conselho Deliberativo, elegerá, por maioria de votos, os seus Presidente e Secretário.

§ único - Em suas faltas ou impedimentos, o Presidente será substituído pelo Secretário e este por qualquer dos membros do COFA.

**Artigo 77** - O COFA reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, nos seguintes casos:

- a) quando for convocado pelo seu Presidente;
- b) quando for convocado pelo Presidente do Conselho Deliberativo;



## ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PORTUGUESA

FUNDADA em 20/11/1917

CNPJ 58.237.280/0001-36

ESTÁDIO ULRICO MURSA  
www.aaportuguesa.com.br

FITA AZUL  
DO FUTEBOL  
BRASILEIRO

c) quando for convocado pelo Presidente da Diretoria;  
d) quando for convocado por 3 (três) de seus membros, no mínimo, em requerimento dirigido ao seu Presidente;

§ Único - É necessária a presença de, pelo menos, 4 (quatro) de seus membros para que o COFA possa se reunir, devendo as decisões ser tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

**Artigo 78** - Compete ao Presidente do COFA, além de outras atribuições que lhe são conferidas por este Estatuto:

- 01 - convocar o COFA, ordinariamente, uma vez por mês, ou extraordinariamente, a qualquer tempo, quando julgar necessário;
- 02 - distribuir os encargos de responsabilidade do COFA, entre seus pares;
- 03 - assinar, com o Secretário, os pareceres da alçada do COFA;
- 04 - assinar, juntamente com o Secretário, a correspondência enviada pelo COFA.

**Artigo 79** - Compete ao Secretário:

- 1 - lavrar as atas das reuniões, submetendo-as à aprovação dos membros presentes, e assiná-las;
- 2 - substituir o Presidente, em suas faltas e impedimentos;
- 3 - redigir os pareceres da competência do COFA, podendo esta atribuição ser delegada, em caráter extraordinário, pelo Presidente, a qualquer outro membro, que será nomeado relator do parecer;
- 4 - organizar pastas especiais, onde deverão ser arquivados os papéis relativos ao COFA, especialmente as cópias de seus pareceres e exames.

**Artigo 80** - Nos casos omissos, as disposições do regimento Interno do Conselho Deliberativo se aplicam ao COFA, atendidas as peculiaridades deste.

**Artigo 81** - A responsabilidade dos membros do COFA, por atos ligados ao cumprimento de seus deveres, obedecerá às regras que definem a responsabilidade dos membros da Diretoria.

### CAPÍTULO IV Da Diretoria

#### SECÇÃO I Da Constituição e Disposições Gerais

**Artigo 82** - A Diretoria da Associação é composta pelos cargos de:

- 01 - Presidente

15 JOGOS  
INVICTOS  
NO EXTERIOR  
1959

CAMPEÃ  
2ª DIVISÃO  
1964

CAMPEÃ  
REPESAGEM  
1987

VICE-CAMPEÃ  
SÉRIE A-II  
1996

CAMPEÃ DO  
INTERIOR  
PAULISTA  
2003

**ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PORTUGUESA**

FUNDADA em 20/11/1917

CNPJ 58.237.280/0001-36

**ESTÁDIO ULRICO MURSA**  
www.aaportuguesa.com.brFITA AZUL  
DO FUTEBOL  
BRASILEIRO15 JOGOS  
INVICTOS  
NO EXTERIOR  
1959CAMPEÃ  
2ª DIVISÃO  
1964CAMPEÃ  
REPESCAGEM  
1987VICE-CAMPEÃ  
SÉRIE A-II  
1996CAMPEÃ DO  
INTERIOR  
PAULISTA  
2003

- 02 - Vice-Presidente; \_\_\_\_\_
- 03 - Diretor de Administração e Patrimônio;
- 04 - Diretor de Esportes;
- 05 - Diretor de Secretaria;
- 06 - Diretor de Finanças;
- 07 - Diretor Social e Cultural;
- 08 - Diretor de Assuntos Jurídicos;
- 09 - Diretor de Relações Públicas e de Marketing

§ 1º - Cópia da ata da eleição e posse do Presidente e Vice-Presidente será enviada às ligas e federações a que a Associação estiver filiada.

§ 2º - Poderá ser criado outros cargos de Diretores, caso o Presidente da Diretoria entender necessário.

**Artigo 83** - A Associação terá um representante junto às entidades a que estiver filiada, o qual será nomeado pelo Presidente da Diretoria.

§ único - Os representantes de que trata este artigo poderão comparecer às reuniões da Diretoria, quando convidados, mas sem direito a voto.

**Artigo 84** - O Presidente e o Vice Presidente serão eleitos pela Assembleia Geral, enquanto que os Diretores serão nomeados pelo Presidente e aprovados pelo Conselho Deliberativo.

§ 1º - Para ser admitido como candidato ao cargo de Presidente e Vice Presidente, o associado deverá ter a permanência mínima de 5 (cinco) anos no quadro social.

§ 2º - O mandato do Presidente e do Vice Presidente será de 2 anos, permitindo-se, apenas uma única reeleição para os mesmos cargos.

§ 3º - No caso do Presidente e do Vice Presidente renunciarem aos seus mandatos, simultaneamente, o Presidente do Conselho Deliberativo assume a direção da Associação, passando a representá-la judicialmente e para todos os efeitos legais, até a data da eleição e posse do novo-Presidente e Vice Presidente.

**Artigo 85** - O Presidente poderá nomear Diretores Adjuntos, atendendo solicitação dos Diretores.

§ único - Os Diretores Adjuntos só poderão participar das reuniões da diretoria se convidados, e assim, devem prestar contas de seu trabalho diretamente ao Diretor a que estiver subordinado.

**Artigo 86** - Os membros da Diretoria são responsáveis pelos danos materiais e morais que causarem à Associação em virtude de infração de lei ou do estatuto.



# ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PORTUGUESA

FUNDADA em 20/11/1917

CNPJ 58.237.280/0001-36

**ESTÁDIO ULRICO MURSA**

www.aaportuguesa.com.br

FITA AZUL  
DO FUTEBOL  
BRASILEIRO

15 JOGOS  
INVICTOS  
NO EXTERIOR  
1959

CAMPEÃ  
2ª DIVISÃO  
1964

CAMPEÃ  
REPESCAGEM  
1987

VICE-CAMPEÃ  
SÉRIE A-II  
1996

CAMPEÃ DO  
INTERIOR  
PAULISTA  
2003

**Artigo 87** - O pedido de desligamento do Presidente e do Vice-Presidente será decidido pela Assembléia Geral, após apreciação do Conselho Deliberativo.

§ 1º O pedido deverá ser protocolado na Secretaria, que o encaminhará imediatamente ao Conselho Deliberativo.

§ 2º Após o processo administrativo junto ao Conselho Deliberativo, o Presidente e o Vice Presidente que praticarem atos de gestão irregular ou temerária serão afastados e se tornarão inelegíveis pelo período de, no mínimo, cinco anos.

**Artigo 88** - O desligamento dos Diretores será deliberado pelo Presidente e Vice Presidente.

§ 1º - Em caso de renúncia ou demissão, dentro do prazo de 20 (vinte) dias corridos, os Diretores Titulares deverão apresentar suas contas ao Presidente da Diretoria e os Adjuntos deverão apresentar suas contas ao Diretor que estiver subordinado;

§ 2º - A entrega dos bens, documentos, papéis e valores que estiverem em poder do desligado, pertencentes à Associação, deverá ocorrer por ocasião da prestação de contas prevista no § anterior.

**Artigo 89** - O Presidente e o Vice Presidente da Diretoria terão direito de licenciar-se de seus cargos pelo prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, comunicando seu pedido por escrito ao Presidente do Conselho.

§ 1º - Quando a licença se referir a Diretor Titular a comunicação será encaminhada ao Presidente da Diretoria.

§ 2º - Quando a licença se referir ao Diretor Adjunto a comunicação será encaminhada ao Diretor a que estiver subordinado.

**Artigo 90** - A Diretoria reunir-se-á:

- ordinariamente, por quinzena;
- extraordinariamente, quando necessário.

§ 1º - As decisões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, sendo que, em caso de empate, o assunto será decidido de acordo com o voto do Presidente, que sempre votará por último.

§ 2º - As reuniões de Diretoria deverão ser registradas em atas que serão encaminhadas ao Conselho Deliberativo em até 10 dias corridos de sua realização, protocoladas na Secretaria da Associação.

**Artigo 91** - Os Diretores Titulares deverão apresentar ao Presidente, até o dia 15 de novembro (ou 1º de outubro, quando se tratar do último ano de mandato), relatório detalhado de atividades de seus respectivos departamentos, a fim de subsidiar o relatório anual da diretoria.

§ único - O relatório anual da Presidência deverá ser apresentado ao Conselho Deliberativo, com cópia para o COFA, até o dia 30 de novembro, ou 31 de outubro quando se tratar do último ano de mandato.



# ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PORTUGUESA

FUNDADA em 20/11/1917

CNPJ 58.237.280/0001-36

ESTÁDIO ULRICO MURSA

www.aaportuguesa.com.br

FITA AZUL  
DO FUTEBOL  
BRASILEIRO

15 JOGOS  
INVICTOS  
NO EXTERIOR  
1959

CAMPEÃ  
2ª DIVISÃO  
1964

CAMPEÃ  
REPESCAGEM  
1987

VICE-CAMPEÃ  
SÉRIE A-II  
1996

CAMPEÃ DO  
INTERIOR  
PAULISTA  
2003

## SECÇÃO II Da Competência

**Artigo 92** - Compete Presidência, além de outras atribuições conferidas por este Estatuto:

- 01- administrar e zelar pelos bens e interesses da Associação;
- 02- cumprir e fazer cumprir este Estatuto, Regulamentos Internos, suas próprias Resoluções e as leis do País.
- 03- admitir, demitir e readmitir associados, observadas as normas deste Estatuto;
- 04- aplicar as penalidades previstas neste Estatuto;
- 05- elaborar, anualmente, a proposta orçamentária e o balanço financeiro da Associação para apresentá-los à Assembleia Geral.
- 06- enviar mensalmente ao COFA o balancete financeiro e demonstração dos saldos orçamentários, assim como o relatório de sua gestão referente ao mês anterior.
- 07- fiscalizar os torneios desportivos, festas e reuniões sociais promovidas pela Associação, decidindo, em seguida, sobre as irregularidades verificadas ou denunciadas por terceiros;
- 08- propor ao Conselho Deliberativo a fixação ou alteração das contribuições ou taxas devidas pelo associado;
- 09- apresentar tempestivamente à Assembleia Geral o seu relatório anual;
- 10- resolver sobre vencimentos, abonos, gratificações, luvas e empréstimos a funcionários ou atletas da Associação;
- 11- advertir, suspender e demitir funcionários da Associação, respeitando as leis do País;
- 12- advertir e suspender atletas profissionais ou amadores, bem como aplicar-lhes outras penalidades compatíveis e, ainda, rescindir contratos ou cancelar inscrições dos referidos atletas, em atenção aos interesses da Associação, respeitando as leis desportivas pertinentes;
- 13- resolver sobre a contratação de novos atletas, profissionais ou amadores;
- 14- autorizar a transferência de atletas amadores ou profissionais, salvo interferência do Conselho Deliberativo;
- 15- regular o direito de preferência nas dependências sociais;
- 16- prestar informações, quando solicitadas e com a brevidade possível, ao Conselho Deliberativo, ou às comissões por ele designadas, bem como ao COFA;
- 17- procurar intensificar, ao máximo, o intercâmbio desportivo entre a Associação e as suas congêneres do País e do Exterior;
- 18- solicitar ao Conselho Deliberativo, por meio de memorial justificado e com parecer do COFA, autorização para efetuar qualquer despesa extraordinária, não prevista no orçamento;



FITA AZUL  
DO FUTEBOL  
BRASILEIRO

15 JOGOS  
INVICTOS  
NO EXTERIOR  
1959

CAMPEÃ  
2ª DIVISÃO  
1964

CAMPEÃ  
REPESCAAGEM  
1987

VICE-CAMPEÃ  
SÉRIE A-II  
1996

CAMPEÃ DO  
INTERIOR  
PAULISTA  
2003

## ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PORTUGUESA

FUNDADA em 20/11/1917

CNPJ 58.237.280/0001-36

ESTÁDIO ULRICO MURSA  
www.aaportuguesa.com.br

19- solicitar previamente autorização do Conselho Deliberativo para a assinatura de contrato de parceria ou de convênio com terceiros, cujo prazo ultrapose ou não a duração do mandato da Diretoria, seja qual for a natureza da avença, só sendo o mesmo válido se assinado, conjuntamente e após essa autorização, pelo Presidente do Conselho, respondendo cível e criminalmente o Presidente da Diretoria que apuser sua assinatura sem autorização do Conselho;

20- resolver sobre a filiação da Associação a qualquer entidade desportiva, submetendo a decisão à homologação do Conselho Deliberativo;

21 - Enviar ao Conselho e ao COFA, as citações e penhoras de quaisquer ações propostas contra a Associação no prazo de 30 dias corridos do seu conhecimento e/ou notificação;

22- propor ao Conselho Deliberativo a concessão de títulos de Sócio Benemérito e Honorário, observadas as normas deste Estatuto;

23 - Apresentar ao COFA as operações financeiras que a Diretoria pretenda efetivar;

### Artigo 92 A - Compete ao Presidente da Diretoria:

01 - nomear, destituir e conceder licença aos Diretores.

02 - nomear, destituir e conceder licença aos Diretores Adjuntos de Futebol Profissional, de Futebol Amador, de Esportes Olímpicos.

03- convocar e presidir as reuniões da Diretoria, assinando em conjunto com o Diretor de Secretaria as respectivas atas;

04- rubricar os livros oficiais da Associação;

05- autorizar as despesas e sua liquidação, assinando sempre em conjunto com o Vice Presidente ou com o Diretor de Finanças cheques.

06- admitir, punir e demitir empregados, fixando os seus vencimentos, de acordo com os Diretores titulares.

07- efetuar e rescindir contratos com atletas e técnicos, massagistas, médicos e enfermeiros, em atendimento a proposta do Diretor de Esportes, estipulando luvas, ordenados e bonificações obedecendo, rigorosamente, às deliberações da legislação própria;

08- nomear os representantes da Associação nos principais centros esportivos e junto às entidades a que ela esteja filiada;

09- assinar os ingressos permanentes concedidos pela Associação.

10- representar a Associação em juízo ou em relações à terceiros;

11- assinar contratos e ajustes em que a Associação for parte, assistido pelo Diretor de Assuntos Jurídicos, com exceção das hipóteses do inciso 07;

12 - Destituir, comunicando o Conselho Deliberativo, qualquer Diretor.

### Artigo 92 B - Compete ao Vice Presidente da Diretoria:

... 65604 .

## ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PORTUGUESA

FUNDADA em 20/11/1917

CNPJ 58.237.280/0001-36

ESTÁDIO ULRICO MURSA  
www.aaportuguesa.com.br

§ único: substituir o Presidente nos seus impedimentos, em suas licenças, ou em caso de vacância.

### Artigo 93 - Compete ao Diretor de Administração e Patrimônio:

- 01- cuidar do patrimônio da Associação, zelando por sua conservação;
- 02- zelar pela guarda, conservação e registro de todos os materiais, móveis e utensílios pertencentes à Associação;
- 03- fixar, em conjunto com o Presidente e com o Diretor de Finanças, os valores devidos à Associação pela cessão de uso de qualquer de suas dependências;
- 04- indicar, para nomeação do Presidente, Diretores Adjuntos, que o auxiliarão no desempenho de suas funções;
- 05 - indicar, para nomeação do Presidente, associados para formarem Comissão de Obras que objetivará não só a conservação patrimonial do Clube, mas também a sua melhoria e engrandecimento.

### Artigo 94 - Compete ao Diretor de Esportes:

- 01- cuidar dos interesses dos departamentos de esportes da Associação, em conjunto com o Presidente, supervisionando todos os assuntos referentes aos departamentos de futebol profissional, futebol amador e dos esportes amadores e olímpicos;
- 02- Em caso da Associação firmar contrato com alguma empresa para promover o futebol profissional, amador ou esportes olímpicos, diligenciar junto com o Presidente, pela atividade da empresa, zelando para que o bom nome da Associação seja mantido;
- 03- indicar ao Presidente a contratação ou dispensa de atletas profissionais ou amadores, bem como de técnicos e auxiliares das diferentes modalidades esportivas;

### Artigo 95 - Compete ao Diretor de Secretaria:

- 01- assinar juntamente com o Presidente:
  - a) os diplomas honoríficos, as carteiras de identidade social;
  - b) a correspondência externa da Associação;
- 02- redigir e assinar as atas das sessões da Diretoria;
- 03- controlar o protocolo da correspondência, organizar o arquivo geral e manter em controle permanente o encaminhamento interno e externo de documentos;
- 04- manter, por meio de fichas ou registro, o cadastro geral dos sócios, com anotações de suas atividades e serviços prestados à Associação, bem como de eventuais punições, agrupando-se por categorias e demais características úteis;
- 05- promover o processamento das propostas de sócios e expedição das carteiras sociais;
- 06- divulgar, quando autorizado pelo Presidente, o que concerne ao expediente e atividade de todos os órgãos da administração;
- 07- organizar o registro de empreendimentos feitos pela Associação, arquivando os noticiários que lhe façam referência;

AV. SENADOR PINHEIRO MACHADO Nº 240 - TEL/FAX: (13) 3239-4224 - CEP 11075-000 - SANTOS-SP



FITA AZUL  
DO FUTEBOL  
BRASILEIRO

15 JOGOS  
INVICTOS  
NO EXTERIOR  
1959

CAMPEÃ  
2ª DIVISÃO  
1964

CAMPEÃ  
REPESCAGEM  
1987

VICE-CAMPEÃ  
SÉRIE A-II  
1996

CAMPEÃ DO  
INTERIOR  
PAULISTA  
2003



## ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PORTUGUESA

FUNDADA em 20/11/1917

CNPJ 58.237.280/0001-36

ESTÁDIO ULRICO MURSA  
www.aaportuguesa.com.br

FITA AZUL  
DO FUTEBOL  
BRASILEIRO

- 08- organizar livro sobre o passado da Associação e suas atividades atuais;  
09- indicar para nomeação do Presidente, Diretores Adjuntos, que o auxiliarão no desempenho de suas funções.

### Artigo 96 - Compete ao Diretor de Finanças:

01.- elaborar, juntamente com o Presidente, o orçamento anual, de acordo com os elementos fornecidos pelos demais Diretores Titulares.

02.- Em caso da Associação firmar contrato com alguma empresa para promover o futebol profissional, amador ou esportes olímpicos, diligenciar junto com o Presidente, pela atividade da empresa, no que concerne às responsabilidades fiscais, trabalhistas, previdenciário e quaisquer outras que a sua administração poderá causar em prejuízo da Associação;

03- apresentar mensalmente, em reunião de Diretoria, balancete de verificação acompanhado de demonstração dos resultados do mês, comparativamente com o orçamento aprovado, bem como o balanço anual;

04- organizar e supervisionar a contabilidade da Associação.

05 - providenciar a guarda dos títulos, documentos e livros de contabilidade da Associação;

06- estudar planos e submetê-los à apreciação da diretoria, no sentido de promover, por todos os meios, o aumento da receita social;

07- controlar toda a arrecadação, com referência à cobrança de mensalidades, rendas de competições esportivas, festas, doações e campanhas financeiras;

08- organizar as folhas de pagamento mensais e apresentá-las ao Presidente, para sua apreciação;

09- assinar com o Presidente ou na falta deste com o Vice Presidente a emissão e aceite de títulos e quitações; ordens de pagamentos e também quaisquer documentos ou instrumentos públicos que envolvam responsabilidade financeira da Associação;

10 - expedir notificação aos sócios em débito com a Associação;

11 - estudar planos e submetê-los à apreciação da diretoria, no sentido de promover, por todos os meios, o aumento da receita social;

12 - indicar para nomeação do Presidente Diretores Adjuntos que o auxiliarão no desempenho de suas funções.

### Artigo 97 - Compete ao Diretor Social e Cultural:

01- promover todas as atividades compreendidas no âmbito social, recreativo e cultural da Associação;

02- organizar, dirigir e manter em ordem as festividades da Associação, bem como as reuniões de caráter social e cultural, tomando todas as providências necessárias ao seu bom êxito;

03- elaborar o calendário anual de festividades e comemorações da Associação, incluindo obrigatoriamente as referentes ao seu aniversário;

15 JOGOS  
INVICTOS  
NO EXTERIOR  
1959

CAMPEÃ  
2ª DIVISÃO  
1964

CAMPEÃ  
REPESCAGEM  
1987

VICE-CAMPEÃ  
SÉRIE A-II  
1996

CAMPEÃ DO  
INTERIOR  
PAULISTA  
2003

**ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PORTUGUESA**

FUNDADA em 20/11/1917

CNPJ 58.237.280/0001-36

**ESTÁDIO ULRICO MURSA**

www.aaportuguesa.com.br

FITA AZUL  
DO FUTEBOL  
BRASILEIRO15 JOGOS  
INVICTOS  
NO EXTERIOR  
1959CAMPEÃ  
2ª DIVISÃO  
1964CAMPEÃ  
REPESCAAGEM  
1987VICE-CAMPEÃ  
SÉRIE A-II  
1996CAMPEÃ DO  
INTERIOR  
PAULISTA  
2003

04- em colaboração com o Diretor de Assuntos Jurídicos, discutir condições e promover os contratos com terceiros, que digam respeito às atividades sociais, recreativas e culturais da Associação, submetendo-os à aprovação prévia do Presidente da Diretoria;

05- indicar para nomeação do Diretores Adjuntos que o auxiliarão no desempenho de suas funções;

**Artigo 98 - Compete ao Diretor de Assuntos Jurídicos:**

01- representar a Associação em Juízo;

02.- estudar e dar parecer, por escrito, sobre as questões jurídicas relativas à Associação, bem assim sobre as que, por sua natureza, possam dar origem a possíveis demandas;

03- relatar, em sessão da Diretoria ou quando for solicitado, o andamento e a solução final das demandas que envolvem a Associação;

04- orientar e fiscalizar a organização dos arquivos e fichários do seu departamento;

05- solicitar, por escrito, as verbas necessárias ao custeio das atividades de seu departamento, prestando, em seguida, as respectivas contas ao Presidente da Diretoria;

06- solicitar, por escrito, a qualquer dos membros da Diretoria informações e esclarecimentos que se fizerem necessários;

07- orientar, quando solicitado, a seção do pessoal;

08 - prestar assistência em todos os contratos e ajustes assinados pela Associação, com exceção do item 7 do art. 92 deste Estatuto;

09 - indicar para nomeação do Presidente, advogados para funcionarem em casos que sejam especificados, mediante remuneração,

**Art. 99 - Compete ao Diretor de Relações Públicas e de Marketing:-**

§ 1º - promover a propaganda da Associação e a sua imagem frente aos meios de comunicação;

§ 2º - buscar parceiros ou patrocinadores que auxiliem a Associação na consecução de seus objetivos;

§ 3º - elaborar e implementar programas de marketing;

§ 4º - promover a divulgação de revista desportiva, social, cultural e de propaganda;

§ 5º - distribuir aos meios de comunicação notas e informes relativos a assuntos desportivos, sociais, recreativos e culturais da Associação;

§ 6º - promover o aumento do quadro associativo e criar campanhas de aumento do quadro associativo e de angariação de fundos;

§ 7º - indicar, para nomeação do Presidente, profissionais especializados para desenvolver o marketing da Associação, mediante remuneração por comissão, de acordo com o proveito que seu trabalho trouxer para o Clube;



FITA AZUL  
DO FUTEBOL  
BRASILEIRO

15 JOGOS  
INVICTOS  
NO EXTERIOR  
1959

CAMPEÃ  
2ª DIVISÃO  
1964

CAMPEÃ  
REPESCAGEM  
1987

VICE-CAMPEÃ  
SÉRIE A-II  
1996

CAMPEÃ DO  
INTERIOR  
PAULISTA  
2003

## ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PORTUGUESA

FUNDADA em 20/11/1917

CNPJ 58.237.280/0001-36

ESTÁDIO ULRICO MURSA  
www.aaportuguesa.com.br

### —CAPÍTULO V

#### Do Conselho de Ex-Presidentes

**Artigo 100** – O Conselho de Ex-presidentes será composto por ex-presidentes da associação, que sejam sócios ativos.

§ 1º - O Conselho de ex-presidentes terá papel eminentemente consultivo em relação ao presidente da diretoria executiva;

§ 2º - O Conselho de ex-presidentes se reunirá obrigatoriamente uma vez por ano junto ao presidente da diretoria executiva para debater temas de relevante interesse, podendo este ser convocado a qualquer momento pelo presidente da diretoria executiva;

§ 3º - O Conselho de ex-presidentes entregará a cada ano, a **Comenda “Ulrico Mursa”**, a personalidades ou instituições que tenham prestado relevantes serviços em favor da associação;

### CAPÍTULO VI

#### Das Finanças

**Artigo 101** – As finanças da Associação obedecerão rigorosamente ao orçamento organizado pela Diretoria.

§ Único - As despesas não poderão exceder as verbas totais do orçamento, sem parecer do COFA e autorização expressa do Conselho Deliberativo.

**Artigo 102** - Os elementos constitutivos de ordem econômica, financeira e orçamentária deverão ser escriturados em livros ou fichas e comprovados por documentos mantidos em arquivo, de conformidade com as disposições legais.

§ 1º - A escrituração de todas as contas referentes ao futebol profissional, inclusive o orçamento anual, poderá ser feita à parte, registrada de modo autônomo e independente.

§ 2º - O balanço geral de cada exercício, acompanhado da demonstração de resultados, deve registrar o resultado da conta bancária, inclusive das que tiverem sido criadas como subsidiárias.

**Artigo 103** - A Associação poderá possuir, além da conta geral, mais, três contas bancárias, de livre movimentação e com as seguintes denominações:

- conta futebol
- conta social
- conta patrimonial.

§1º - Na conta FUTEBOL, será depositado o produto de toda e qualquer competição esportiva, que se realize no Estádio Ulrico Mursa ou em outro local onde participe qualquer equipe de futebol da Associação, bem como as importâncias resultantes de toda e qualquer transação com atletas profissionais, as ajudas de custo,



FITA AZUL  
DO FUTEBOL  
BRASILEIRO

15 JOGOS  
INVICTOS  
NO EXTERIOR  
1959

CAMPEÃ  
2ª DIVISÃO  
1964

CAMPEÃ  
REPESCAAGEM  
1987

VICE-CAMPEÃ  
SÉRIE A-II  
1996

CAMPEÃ DO  
INTERIOR  
PAULISTA  
2003

## ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PORTUGUESA

FUNDADA em 20/11/1917

CNPJ 58.237.280/0001-36

ESTÁDIO ULRICO MURSA  
www.aaportuguesa.com.br

doações ou empréstimos específicos para o futebol, bem como todas as despesas atinentes ao futebol profissional e amador.

§ 2º - na conta SOCIAL, será depositado o produto e a despesa de toda e qualquer promoção social, inclusive aquelas dos esportes amadores, com exceção do futebol, que seja realizada ou de que participe a Associação, seja na sua sede ou não, além de doações e empréstimos específicos para esse departamento;

§ 3º - na conta PATRIMÔNIO, será depositado o produto e as despesas de obras de expansão e de conservação do patrimônio da Associação, bem como a receita dos arrendamentos, aluguéis e convênios para utilização de dependências da Associação, bem como doações e empréstimos específicos para a expansão patrimonial.

§ 4º - Todas as despesas referentes a cada um desses setores da Associação poderão ser pagas através dessas contas bancárias, respectivamente.

§ 5º - As movimentações das contas bancárias serão feitas através de duas assinaturas, quais sejam: do Presidente, do Vice Presidente ou do Diretor de Finanças:-

**Art. 104** - Em caso da Associação ter feito convênio com terceiros para exploração de qualquer atividade, inclusive do futebol, que terá administração própria, essa atividade e ou convênio será fiscalizada pelo Diretor da atividade que for objeto de exploração e também pelo Diretor de Finanças, zelando o primeiro pelo desempenho dessa atividade e ou convênio e o segundo para que sejam pagos os impostos e débitos que sejam de responsabilidade da Associação, previdenciários, trabalhistas e tributários, ou quaisquer outros oriundos dessa atividade ou convênio.

### TÍTULO VII CAPÍTULO I

*Das Leis Internas*

**Artigo 105** - As disposições do presente Estatuto serão completadas pelo Regimento Interno e Instruções, devendo as mesmas serem amplamente divulgadas para o quadro associativo.

§ único - Os regulamentos e Regimento Interno, bem como as Instruções baixadas pela Presidência, deverão ser divulgados para conhecimento dos associados, sendo afixados em local visível, na sede da Associação.

### CAPÍTULO II

*Disposições Gerais*

**Artigo 106** - Não pode integrar o Conselho Deliberativo, a Diretoria ou o COFA o sócio que preste à Associação, sob qualquer forma, serviço remunerado.



FITA AZUL  
DO FUTEBOL  
BRASILEIRO

15 JOGOS  
INVICTOS  
NO EXTERIOR  
1959

CAMPEÃ  
2ª DIVISÃO  
1964

CAMPEÃ  
REPESCAGEM  
1987

VICE-CAMPEÃ  
SÉRIE A-II  
1996

CAMPEÃ DO  
INTERIOR  
PAULISTA  
2003

## ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PORTUGUESA

FUNDADA em 20/11/1917

CNPJ 58.237.280/0001-36

ESTÁDIO ULRICO MURSA  
www.aaportuguesa.com.br

**Artigo 107** - A Diretoria poderá organizar e manter os serviços que julgar convenientes, executando-os diretamente ou por meio de contratos com terceiros, cumprindo-lhe exercer a necessária fiscalização para que sejam bem realizados e não tragam prejuízo à Associação.

**Artigo 108** - Nenhum sócio tem direito de outorgar procuração a outrem para representá-lo.

**Artigo 109** - Os membros da Presidência e da Diretoria que fizerem parte do Conselho Deliberativo não exercem o direito de voto neste órgão quando o assunto objeto de deliberação for relacionado com atos praticados pela Presidência e ou Diretoria.

**Artigo 110** - Nenhum funcionário, técnico ou atleta poderá conceder entrevistas a terceiros sobre a vida privada da Associação, sem a prévia e expressa autorização de Presidente da Diretoria, sob pena de processo administrativo, cuja pena poderá ser a de demissão por justa causa, podendo ele ainda ser acionado por ter causado perdas e danos contra a Associação.

§ - Único - Em caso de parceria, terceirização, contrato de gerenciamento ou qualquer outro, o terceiro não poderá se manifestar sobre a vida privada da Associação, mas apenas sobre a sua atividade e sobre o período que mantiver contrato.

**Artigo 111** - A Associação poderá constituir sociedade empresária, na forma da legislação vigente.

**Artigo 112** - A Associação só poderá ser dissolvida por dificuldades insuperáveis ao preenchimento de suas finalidades e mediante deliberação tomada por 4/5 (quatro quintos), no mínimo, dos membros do Conselho Deliberativo, em reunião especialmente convocada para esse fim e referendada por 4/5 (quatro quintos) do quadro associativo, em Assembleia Geral Extraordinária convocada com tal objetivo.

§ único - Resolvida a dissolução e liquidação do passivo, o patrimônio existente será distribuído entre as instituições beneficentes da cidade.

### CAPÍTULO III

#### Das Disposições Transitórias

**Artigo 113** - Este Estatuto regerá a vida da Associação, as relações entre os associados, os seus Poderes e as relações dela com terceiros.

**Artigo 114** - O estatuto só poderá ser alterado após 2 anos de vigência ou mediante deliberação de 2/3 dos associados reunidos em Assembleia.

**ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA PORTUGUESA**

FUNDADA em 20/11/1917

CNPJ 58.237.280/0001-36

**ESTÁDIO ULRICO MURSA**

www.aaportuguesa.com.br

FITA AZUL  
DO FUTEBOL  
BRASILEIRO

**Artigo 115** – O Estatuto vigorará imediatamente após o seu registro no Cartório de Títulos e Documentos e o seu recebimento na Federação Paulista de Futebol.

**Artigo 116** – Os regulamentos e disposições internas da Associação deverão obedecer e ser adequadas ao Estatuto, imediatamente após o início de sua vigência.

**Artigo 117** – A composição, funcionamento, competência do Conselho Deliberativo, COFA e Presidência mudam de acordo com este estatuto, se ele for aprovado até 30 dias antes da eleição.

**Artigo 118** – Se o estatuto for aprovado no desenrolar de um mandato, o disposto neste estatuto quanto à eleição do Conselho Deliberativo, COFA e Presidência só valerá para a que for subsequente.

§ Único – Todas as demais disposições deste estatuto valem a partir do disposto no artigo 114, acima.

15 JOGOS  
INVICTOS  
NO EXTERIOR  
1959

Santos, 14 de janeiro de 2020

CAMPEÃ  
2ª DIVISÃO  
1964CAMPEÃ  
REPESCAGEM  
1987VICE-CAMPEÃ  
SÉRIE A-II  
1996CAMPEÃ DO  
INTERIOR  
PAULISTA  
2003

  
Marco Alexandre Coelho Albano  
Presidente do Conselho

  
Sérgio Lutz Ornellas Schlich  
1º Secretário do Conselho

  
Antonio Carlos de Abreu Ribeiro  
Associação Atlética Portuguesa  
Presidente

  
Dr. Paulo Roberto Pinto Meran Junior  
OAB/SP - nº 283.432



... 65604

3º TABELIÃO DE NOTAS CARLOS SOUSA E SILVA CDMARCA DE SANTOS  
ESTADO DE SÃO PAULO TABELIÃO REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
AVENIDA EPITÁCIO PESSÓIA Nº 109 - SANTOS - SP TELEFONE (013) 32 31-741

Reconheço, por semelhança, a(s) firma(s) de: PAUL ROBERTO  
PINTO MORAIS JUNIOR, em documento sem valor econômico, de  
duo fé. Selos: R\$ 6,42.  
Santos, 22 de julho de 2020.  
Em test. da verdade  
Valida somente com o selo de autenticidade (VTD) R\$ 6,42  
Código de Segurança: 5050493580485006495249485149

AA614558 Fernando Ramos da Silva Junior  
Escrevente Autorizado

União Notarial  
União Brasileira  
de Escrivães  
113308  
FIRMA 1  
S10949AA0336122

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS P. M. DO 2º. SUBDISTRITO  
Av. Washington Luiz, 61 - Vila Mathias - Santos - SP  
Bel. Aldir Pascoal Monte Bello, Oficial Titular

Reconheço 1 firma(s) por semelhança, a(s) valor declarado de  
ANTONIO CARLOS DE ABREU RIBEIRO  
Santos, 22 de julho de 2020, em documento sem valor econômico.  
Em test. da verdade  
Maurício Aparecido do Nascimento, Oficial  
VTD R\$ 6,42. Selos(s): 05/803-89304  
Valida somente com o selo de autenticidade (VTD) R\$ 6,42

União Notarial  
União Brasileira  
de Escrivães  
113308  
FIRMA 1  
R208786AA036122